



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 523 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.959.

O CONEGO JOÃO BATISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU, e ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

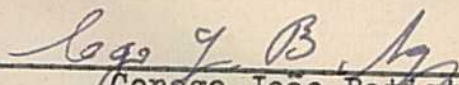
Artigo 1º- Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a dispendir no corrente exercício, a importancia de Cr\$12.000,00(doze mil cruzeiros) para reajuste no aluguel do prédio onde funciona a Delegacia do Ensino deste Município, com referencia ao corrente exercício.

Artigo 2º- Para cumprimento das exigências do artigo 1º -- desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$12.000,00 doze mil cruzeiros).

Artigo 3º- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 431-8-33-4- item II do orçamento vigente na importância de Cr\$ 12.000,00m(doze mil cruzeiros).

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, em 28 de Dezembro de 1.959.



Conego João Batista de Aquino
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, em 28 de Dezembro de 1.959.



Fausto de Oliveira
Secretario